



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

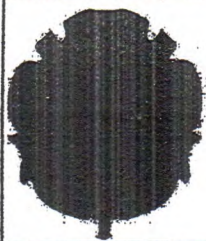
Art. 3º - A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e
observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de
Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para
realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edinela Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização
de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao
pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre
outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	82



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Abril de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

Importante destacar que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para área de saúde do município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do Poder Público para tratar de sua saúde.

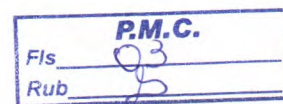
Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da **Saúde**, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, sendo necessário a presente contratação conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Lídia Fátima Moraes De Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

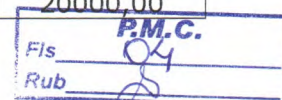
A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia - MT solicita Processo de Licitação para **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fazer exames laboratoriais.

3. EXAMES E/OU SERVIÇOS

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia - gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

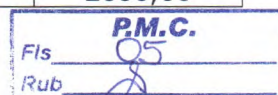


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00
19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00
22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00

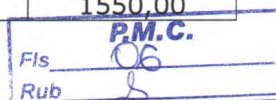


Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

41	Ferri tina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00
44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00
48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00
73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00
77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: (265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

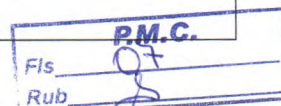
6.1. Menor preço Por Lote.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 25 de Maio de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

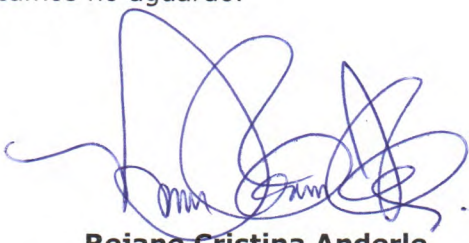
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

Sr. Prefeito.

Em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos autorização para abertura do processo de licitação para contratação acima mencionada, sendo que o Termo de Referência estima a presente contratação no valor máximo de R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rejane Cristina Anderle
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

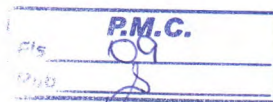
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **a Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

Cláudia - MT., 25 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

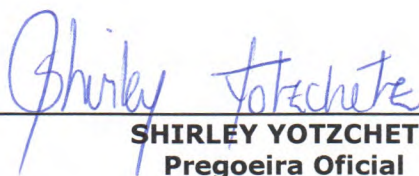
Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento para a contratação acima.

Valor Estimado: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Cláudia - MT, 26 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis.	10
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

Valor: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Cláudia - MT., 27 de Maio de 2015.



ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 28 de Maio de 2015.

Da: Pregoeira

Para: Assessoria Jurídica

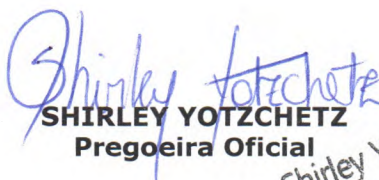
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Documentos para efetuar o CRC.

P.M.G.	
Fls	<u>13</u>
Rub	<u>2</u>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2015 às 08:00 hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Srª. Rejane Cristina Anderle, designada pelo Decreto nº 007/2014, de 03 de Fevereiro de 2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de Junho de 2015 a partir das 08:00 Hs**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, em CLÁUDIA - MT e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo IX** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.
- b)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- d)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

P.M.C.
Ass. JK
Rub. JK

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;

g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I.

1.1.1 - Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PM.C.
15
Pis
Sub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 027/2015
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 027/2015
NOME DA EMPRESA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

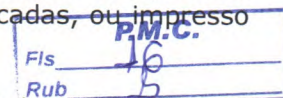
5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral - **anexo IX** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.1.2.3.2 - Certidão Negativa Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;

6.1.2.3.3 - Certidão Negativa Municipal;

6.1.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

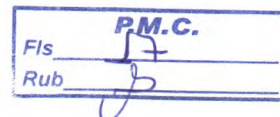
6.1.2.3.5 - Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.2.3.6 - Alvará de Localização e Funcionamento;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 6.1.4.1 - Certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia;
- 6.1.4.2 - Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;
- 6.1.4.3 - Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ);
- 6.1.4.4 - A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar: Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.
- 6.1.4.5 - Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 6.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
 - 6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;
 - 6.2.1.1.1 - Caso alguma empresa deseje autenticar algum documento, esta poderá também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
 - 6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - 6.2.2.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - 6.2.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - 6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15
16
P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

6.2.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação, bem como qualquer outro documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

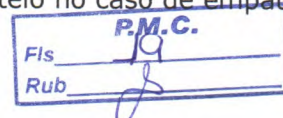
7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR LOTE**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

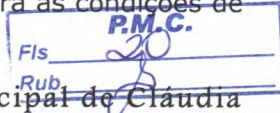
7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **POR LOTE**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.2.1 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

9.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

9.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CLÁUDIA - MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT.

9.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

P.M.C.
Fls. 21
Rub. 5

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.9- As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

9.10 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

9.11- Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

9.12- Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

9.13 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

9.14 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

9.16 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

9.17 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

9.18 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

PM.C.
22
Ass.
Sub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de execução dos serviços de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Receita Federal.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

11.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

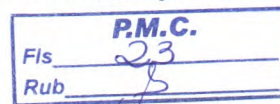
11.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência **até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período**, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

P.M.C.	
Fls	24
Rub	5

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

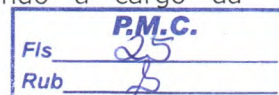
14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA;

14.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A EXECUÇÃO dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, Secretária de Saúde Sra. Lídia Fátima Moraes De Vargas com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5. - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo IX - Documentos necessários para efetuar o CRC.

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, Centro, CLÁUDIA - MT, fone (0xx66) 3546-3100.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

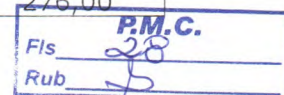
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia - gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00
17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00
19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00
41	Ferritina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00
44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00

Fls. 29
Rub. P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia

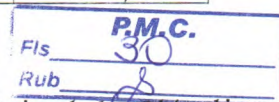


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00
71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00
73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

1 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

2 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

3 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

4 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

5 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

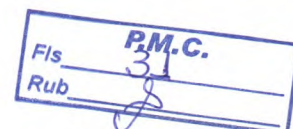
7 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

8 - Nas instalações do Laboratório, deverá ser instalado um bebedouro de Água.

9 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

10 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

11 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

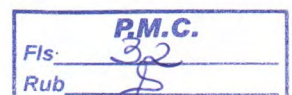
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

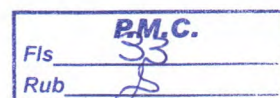
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

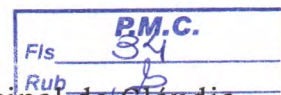
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

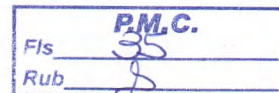
Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura do Município de CLÁUDIA (MT), na modalidade Pregão Presencial nº
027/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar
lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do
Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 027/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):
Conta Corrente: _____
Agência: _____
Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redes pacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

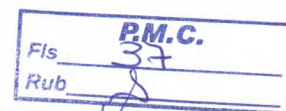
Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ----/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 027/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.310.499/001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1047145-6 SSP/MT e do CPF nº 782.277.801-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta cidade de CLÁUDIA (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa, ---, inscrita no CNPJ: ---, localizada na Rua: ---, nº ---, Bairro: ---, representada pelo Sr. ---, portador do RG: --- SSP/--- e o CPF: --- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de CLÁUDIA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total por extenso:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

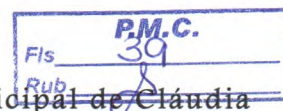
5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de CLÁUDIA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de CLÁUDIA, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de CLÁUDIA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

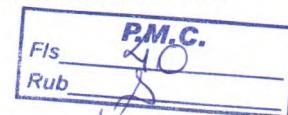
5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de CLÁUDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.1.1. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.1.2 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

6.1.3 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

6.1.4 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.5 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

6.1.6 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

6.1.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6.1.8 - Nas instalações do Laboratório, deverá ser instalado um bebedouro de Água.

6.1.9 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

6.1.10 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

6.1.11 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

6.1.12 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

6.2 - Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.5. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.6. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. Comunicar imediatamente ao município de CLÁUDIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e RECEITA FEDERAL;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

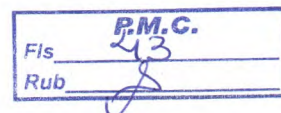
7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

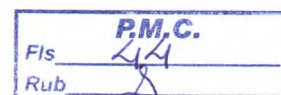
09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

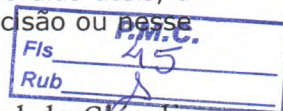
11.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou não.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 027/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

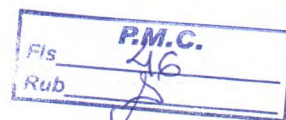
13.1. As partes contratantes elegem o foro de CLÁUDIA - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, -- de ----- de 2015.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica;
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos materiais ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, na oportunidade informamos que a Minuta do Edital e Contrato está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 29 DE Maio DE 2015.


RONDINELLI R. C. NRIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

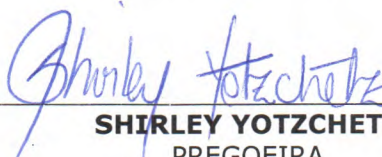
PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

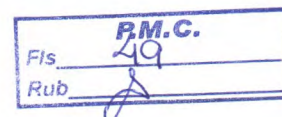
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Documentos para efetuar o CRC.

Cláudia/MT., 29 de Maio de 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2015 às 08:00 hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Srª. Rejane Cristina Anderle, designada pelo Decreto nº 007/2014, de 03 de Fevereiro de 2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de Junho de 2015 a partir das 08:00 Hs**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, em CLÁUDIA - MT e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo IX** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.
- b)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- d)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I.

1.1.1 - Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

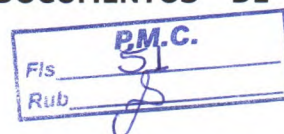
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 027/2015

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 027/2015

NOME DA EMPRESA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

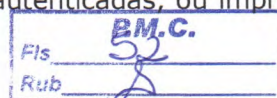
5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral - **anexo IX** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.1.2.3.2 - Certidão Negativa Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;

6.1.2.3.3 - Certidão Negativa Municipal;

6.1.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.3.5 - Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.2.3.6 - Alvará de Localização e Funcionamento;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PM.C.	
Fis	53
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 6.1.4.1 – Certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia;
- 6.1.4.2 – Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;
- 6.1.4.3 – Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ);
- 6.1.4.4 – A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar: Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.
- 6.1.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 6.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
 - 6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;
 - 6.2.1.1.1 - Caso alguma empresa deseje autenticar algum documento, esta poderá também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - 6.2.2.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - 6.2.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

CM.G.
54
S



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

6.2.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação, bem como qualquer outro documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR LOTE**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM-C.	
Fls.	56
Rub.	3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **POR LOTE**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.2.1 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

9.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

9.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CLÁUDIA - MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT.

9.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	37
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.9- As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

9.10 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

9.11- Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

9.12- Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

9.13 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

9.14 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

9.16 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

9.17 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

9.18 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

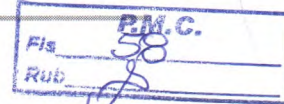
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de execução dos serviços de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Receita Federal.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

11.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	59
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência **até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período**, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA;

14.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A EXECUÇÃO dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, Secretária de Saúde Sra. Lídia Fátima Moraes De Vargas com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	62
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

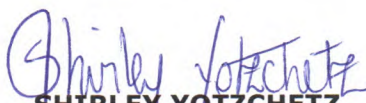
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo IX - Documentos necessários para efetuar o CRC.

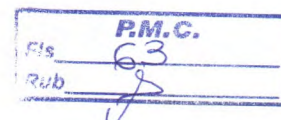
17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, Centro, CLÁUDIA - MT, fone (0xx66) 3546-3100.

CLÁUDIA - MT, 29 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia – gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00
17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00
19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00
41	Ferri tina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00
44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00
71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00
73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

- 1 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.
- 2 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;
- 3 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;
- 4 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;
- 5 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;
- 6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 7 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;
- 8 - Nas instalações do Laboratório, deverá ser instalado um bebedouro de Água.
- 9 - Atendimento aos sábados no período da manhã;
- 10 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;
- 11 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

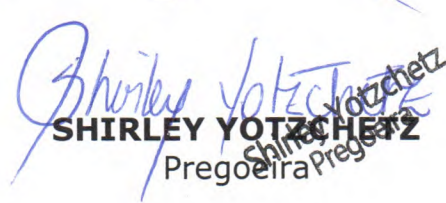
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 12 de Junho de 2015; estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PM CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL E CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2015**

[b]ABERTURA: 19 de junho de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 19 de junho de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - K3

PM CAMPO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RESULTADO DO PREGÃO Nº 042/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 042/2015 para: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ Nº 06.110.817/0001-07** vencedora dos seguintes lotes com os valores: Lote 02: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 03: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Lote 04: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); Lote 06: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Lote 12: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); Lote 21: R\$ 4.664,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 22: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.539.145/0001-04 vencedora dos seguintes lotes com os valores: Lote 01: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Lote 08: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais); Lote 28: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), CRM MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.208.559/0001-25 vencedora dos seguintes lotes com os valores: Lote 07: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais); Lote 09: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais); Lote 10: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); Lote 13: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Lote 17: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Lote 27: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 30: R\$ 2.130,00 (dois mil e trezentos reais); Lote 31: R\$ 2.130,00 (dois mil e trezentos reais); Lote 33: R\$ 2.472,20 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.072.665/0001-90 vencedora dos seguintes lotes com os valores: Lote 11: R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais); Lote 15: R\$ 31.783,50 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 23: R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais); Lote 34: R\$ 30.768,00 (trinta mil setecentos e sessenta e oito reais) e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58 vencedora dos seguintes lotes com os valores: Lote 05: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); Lote 14: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Lote 16: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); Lote 18: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); Lote 20: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Lote 24: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Lote 25: R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais); Lote 26: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais); Lote 29: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Lote 32: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 29 de Maio de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PM CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município

de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 12 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Maio de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 16 de Junho de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 010/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Readequação e Construção de Agroindústria de Frutas e Polpas e Fábrica da Casa De Mel de Cláudia - MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal Cláudia - MT, 29 de Maio de 2015. Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

RC

PM COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal torna público aos interessados, que homologou a licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2015 para futuras e eventuais aquisições de pneus para atender a prefeitura e suas unidades. Realizada no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Bombarda & Cia LTDA-EPP. Cocalinho, MT 29 de Maio de 2015.

Luiz Henrique do Amaral - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal torna público aos interessados, que homologou a licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015 para futuras e eventuais aquisições de material betuminoso. Realizada no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A - DISBRAL. Cocalinho, MT 29 de Maio de 2015.

Luiz Henrique do Amaral - Prefeito Municipal

PM COLNIZA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

PM.C.
Fls. 69
Rub. 8

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Dispensa de licitação nº. 001/2015, para DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 0310289-36/2009 - PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Vale ressaltar que no mês de Outubro e Novembro/2014 houve 02 (dois) processos

TAPURAH. Dois foram presos em flagrante após assaltar a agência dos Correios na quinta-feira

Ação das polícias Civil e Militar impede assalto nos Correios

DA REDAÇÃO
PJC

Uma ação integrada das polícias Civil e Militar culminou na autuação em flagrante de dois homens que assaltaram a agência dos Correios, em Tapurah, na tarde de quinta-feira (28), e na recuperação do dinheiro subtraído. O valor não foi informado.

Por volta das 17h, os suspeitos Murilo Silveira Martins, 19 anos, e o menor, M.H.R.S., 16, armados com um pistola 9 mm e um revólver calibre 38, invadiram a agência e renderam funcionários e clientes. Em seguida recolheram dinheiro das caixas e colocaram nas mochilas que carregavam.

Ainda com o assalto em andamento, as polícias foram acionadas, chegando primeiramente no local o sargento da PM J. Lima e depois cinco policiais civis realizando o cerco à agência. Os policiais iniciaram negociação até que os bandidos liberaram os reféns e se renderam. Segundo a Polícia local, diante do cerco, um de-

les tinha se escondido no forro da agência. Com os dois bandidos foram apreendidos, além das duas armas de fogo, o dinheiro subtraído da agência, e celulares dos clientes.

O delegado Flávio Braga informou que os dois bandidos estavam sem identidade, mas tiveram a qualificação revelada. Segundo Braga, os dois tinham apoio de um veículo Fiat Siena, preto, que estava de fora com o terceiro envolvido, que não foi localizado mesmo depois de várias diligências por localidade.

Os dois jovens foram autuados por roubo majorado e porte ilegal de arma de fogo. O menor é de Várzea Grande e já responde por seis procedimentos de atos infracionais cometidos. O maior mora em Sorriso.

Os dois suspeitos foram entregues na manhã desta sexta-feira (29) a Superintendência da Polícia Federal, em Cuiabá. "A esfera é de atribuição federal, por isso, encaminhamos o procedimento para continuidade das investigações", destacou o delegado.



Dupla foi presa em Tapurah (Foto: PJC)

ZOOFLIA

Homem é detido por maltratar e "bolinar" cachorro em Cuiabá

DA REDAÇÃO

C.R.M.F. 32 anos, foi detido na madrugada desta sexta-feira acusado de agredir e "bolinar" o próprio cachorro. O caso aconteceu por volta das 11h em uma quineta no bairro Araés, em Cuiabá. Na delegacia, o suspeito ainda ameaçou matar um vizinho.

A denúncia foi feita por vizinhos, que relataram a PM terem avistado por diversas vezes o homem maltratando o seu cachorro e "bolinando" o animal. Uma guarnição foi até o endereço, na Rua General João Severiano da Fonseca e encaminhou tanto o suspeito, quanto o cachorro até a Central de Flagrantes.

Na delegacia, o suspeito negou as agressões ao animal. Alterado, ele ameaçou matar o proprietário da quineta. Ele ainda o acusou de ser traficante, "macanheiro" e homossexual.

O homem permaneceu detido durante a madrugada e foi liberado após prestar esclarecimento ao delegado plantonista. O caso será apurado.

De acordo com o artigo 32, praticar maus-tratos a animais silvestres ou domésticos pode dar pena de três meses a um ano de detenção, além de multa.

SORRISO

Princípio de incêndio em ginásio poliesportivo mobiliza bombeiros

DA REDAÇÃO

O Corpo de Bombeiros foi acionado quinta-feira (28) para controlar um princípio de incêndio no Ginásio Poliesportivo Flor do Cerrado, em Sorriso. Aproximadamente 15 jogadores de futsal estavam no local. Segundo infor-

mações, rapidamente a chama foi contida pelos Bombeiros no ginásio, que fica situado no bairro Jardim Itália.

A rede de energia foi desligada. A orientação é de que o local seja utilizado apenas quando houver uma vistoria e manutenção da rede elétrica.

SE LIGUE! TÁ TODO MUNDO LIGANDO

ligueligue

Assessoria em soluções para sua rede elétrica. Oferecemos 2 serviços ao cliente:

- Diagnóstico
- Instalação

Consultas On-line: www.ligueligue.com.br

Outsourcing: 0800 707070

Seja parceiro da Ligue Ligue e amplie seus clientes através de nossos serviços.

www.ligueligue.com.br - Disk: 3352-7070

CLASSIFICADO

HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA - CNPJ 02.324.843/0001-79 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT - a permissão de Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de serviços de topografia, geodésia, por meio de uso de radiotelefone, para uso exclusivo e eventualidade magnética, situada a Rod BR 163 Km 745+00m A Esquerda, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGROPECUARIA GIROLETTI EIRELI - CNPJ 18.012.808/0001-54 - Tomada pública que requerer a SEMA/MT - a Renovação da Licença de Operação para atividade de criação de suínos, situada a Rod BR 163 Km 745+00m A Esquerda, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

NORTE SUL MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ 10.850.728/0001-07 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT - a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira localizada na Estrada Sabina, s/n, Cuiabá 663A, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADESM IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ 10.185.978/0001-05 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT - a Renovação da Licença de Operação para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira localizada na Estrada Sabina, s/n, Cuiabá 663A, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADESM MADEIRAS LTDA - CNPJ 03.597.909/0001-02 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT - a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira localizada na Estrada Sabina, s/n, Cuiabá 663A, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

ZS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ 00.323.305/0001-78 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT - a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira localizada na Estrada Sabina, s/n, Cuiabá 663A, S/N, Zona Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

FENIX LAVA CAR EIRELI - ME - CNPJ 22.416.520/0001-92 - Tomada pública que requerer junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sinop a permissão de Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores, s/n, Avenida das Salgueiras 1507 - Jardim Bolívar, CEP 78.565-030, município de Sinop/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - Tipo: Menor Preço Por Item - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Presidente, designa pela Portaria nº 003/2014, de 26/01/2014, para a realização de licitação, para contratação de empresa jurídica para execução de obras de construção civil, especificamente de construção de casas populares, no município de Novo Mundo, MT, de 25 de maio de 2015. Rubrica: Mestriz Ventura - Pregueira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva
Presidente Municipal

Vende - se

Fazenda Campos Novos - Itaipava
2.261 Hectares Total
726 Hectares de Pasto
16 Pastos Formados com Brizanteiro
Casa De Funcionário
1 Curral Para 1000 Cows
Mais De 50km De Cercas Com 5 Fios
Todos Os Pastos Com Porteira
Povo Sem Antena
110km De Sinop - Sendo 55 De Asfalto
Obs.: Não Tem Rede Elétrica, Planta Lavadora Em 90% Da Área Aberta, Escritório, Com O Car E Protocolo Da Lau.

Contato: (66) 9988-9222 - 9985-9427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 027/2015 - Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com Exatidão Laboratorial conforme Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Claudina/MT. Tomada pública que será realizada em 12 de junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do prego eletrônico, para a contratação de empresa para prestação de serviços de análise de materiais, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3545-1100. Claudina/MT, 29 de maio de 2015. João Batista Moraes de Oliveira
Presidente Municipal
Shirley Yochazech
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Claudina - MT, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.318.499/0001-04, através de sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará em 09/06/2015, Centro Cívico de Claudina - MT, de 16 de junho de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, s/n, Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro - Claudina - MT, abertura de Tomada de Preços Nº 019/2015, pelo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obra referente à Rocalização e Construção de Agradecimento de Fritas e Polpas e Fabrica da Casa De Mel de Claudina - MT, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Fichas Financeiras e Memorial Descritivo, todos em Anexo. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Claudina - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3545-1100. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal/Claudina - MT, 29 de maio de 2015.
Shirley Yochazech
Presidente da CPL

BOYS EXPRESS
Sua encomenda rápida e segura
Fone: (65) 8417-7320 / 3549-6826

Vagas de Emprego

Adetec - Obra Padre Pio

- 01- Zedadora, com experiência;
- 02- Cozeiro, com experiência e referência;
- 03- Operadora de Cava para botique, com experiência;
- 04- Auxiliar de Salgaço;
- 05- Vendedor de Automotivos, com experiência;
- 06- Eleticista de alta e baixa tensão, com experiência;
- 07- Mecânico automotivo, com experiência;
- 08- Arquivista para escritório de contabilidade, tendo curso de contabilidade;
- 09- Departamento Pessoal, para controle de contabilidade, com experiência;
- 10- Vendedor Sênior para computadores;
- 11- Instrutor de Mobilidade, com experiência;
- 12- Instrutor de Tênis, com experiência;
- 13- Professor (a) de Petiscos em Tênis, com experiência;

Rua dos Coqueiros, 1000,
JD Botânico - 78555-080 - Sinop - MT
Fone: (66) 3531-2259 / Fax: (66) 3531-4121
www.adetec.org.br

FAZENDA 1.139 ha P/ PLANTIO DE SOJA - 160 KM DE SORRISO-MT

ÁREA TOTAL: 1.139,48 HA DISPOSTA EM 4 MATRÍCULAS.
ÁREA ABERTA: 940,51 HA
ÁREA DE RESERVA (APP): 195,97 HA
ÁREA PLANTADA: 143,51 HA
LOCALIZAÇÃO: PORTO DOS GAUCHOS-MT
DOCUMENTAÇÃO: TODA LEGAL - O ATUAL PROPRIETÁRIO É O LEGÍTIMO.
GEORREFERENCIAMENTO PRONTO.
SOLO: DE CLIMA QUALIDADE ARGILOSO.
TOPOGRAFIA: PLANA
CUSTICIA: A 160 KM DE SORRISO, NA MT 335 EM DIREÇÃO A PORTO DOS GAUCHOS. FICAA 7 KM DO ASFALTO.
PREÇO: 600 (SEISCENTOS E OITENTA) SACAS DE SOJA POR HECTARE, ABERTO A PROPOSTA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% DE ENTRADA E 70% PARA PAGAR.
OBS: SE CASO HOUVER INTERESSE EM UMA ÁREA MAIOR, TEMOS MAIS 4.000 HA JUNTO A ÁREA ANUNCIADA.

NEGÓCIO DIRETO COM O PROPRIETÁRIO PELO TELEFONE (66) 9997-9202

BOYS EXPRESS
Sua encomenda rápida e segura
Fone: (65) 8417-7320 / 3549-6826

NOVO SITE COM PÁGINAS EXCLUSIVAS!

DR
16 ANOS
www.diskinfotel.com.br
(66) 3511-6868

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
027/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
027/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 12 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Homologação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal torna público aos interessados, que homologou a licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2015 para futuras e eventuais aquisições de pneus para atender a prefeitura e suas unidades. Realizada no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Bombarda & Cia LTDA-EPP.

Cocalinho, MT 29 de Maio de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Aviso de Homologação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal torna público aos interessados, que homologou a licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015 para futuras e eventuais aquisições de material betuminoso. Realizada no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A - DISBRAL.

Cocalinho, MT 29 de Maio de 2015

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 001-2015

“TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°001/2015.”

De um Lado a **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, e do outro lado a Sra. **IZETE BASSO SANTINI**, brasileira, casada, professora portadora da Cédula de Identidade – RG nº

4042697864-SSP/RS

, e do CPF nº 522.572.070-68, resolvem mutuamente e amigavelmente rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93, resolvem, mutuamente e amigavelmente, rescindir o contrato de prestação de serviço nº 022/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago a contratada o saldo referente aos serviços já prestados até a data desta rescisão, ou seja, de 02 a trinta de abril de 2015.

E assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam e outorgam o presente instrumento de destrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho, 04 de Maio de 2015.

 Luiz Henrique do Amaral Izete Basso Santini

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia **08 de Junho de 2015**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-CPF (cônjuge)

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou de declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;





Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

Minuta de Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

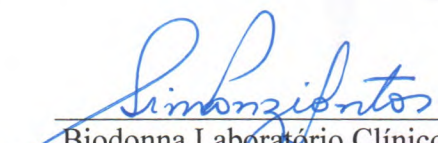
**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

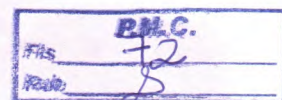
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) SIMONE PONZIO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 11669888 e do CPF nº 87868458100, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de CLÁUDIA (MT), na modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., 11 de Junho de 2015.

Atenciosamente,


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888



17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO
DA MULHER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CAIO BERTOLDI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santos - SP, nascido aos 13 dias do mês de novembro de 1958, filho de Danilo Ruy Bertoldi e Maria Nely Tonelli Bertoldi, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 03542467978 expedida pelo DETRAN/SP em 22/04/2010, inscrito no CPF sob nº 039.590.728-48, residente e domiciliado na Rua Modena, nº 129, Apartamento 02, Lote 02, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78555-410) e

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, natural de Santa Izabel do Ivaí - PR, nascida aos 11 dias do mês de março de 1982, filha de João Batista dos Santos Filho e Rosângela Aparecida Ponzio dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1166988-8 expedida pela SJ/MT em 11/01/1996, inscrita no CPF sob nº 878.684.581-00, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 520, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-254).

RESOLVEM pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

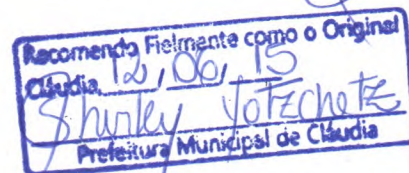
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**", terá sede e domicílio na Rua das Tamareiras, nº 682, Térreo, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-050).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como objetivo social será Laboratório de análises clínicas e exames citológicos.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

CAIO BERTOLDI, subscreve e integraliza 2.000 (dois mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, subscreve e integraliza 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo Único: Demonstrativo da Distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
Caio Bertoldi	2.000	1	R\$ 2.000,00
Simone Ponzio dos Santos	198.000	99	R\$ 198.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá início de suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

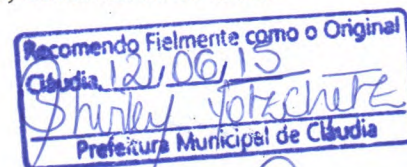
CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, sendo que à mesma compete: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além

P.M.C.	
Fls	<u>11</u>
Rub	<u>2</u>



do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

- a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- d) Convocar as reuniões ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: O administrador não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

Parágrafo Quinto: Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

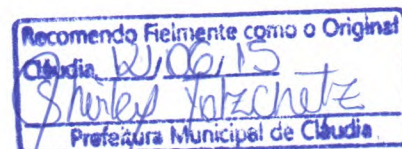
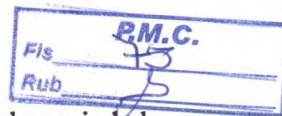
Para responsabilidade técnica a sociedade poderá contratar um profissional qualificado, devidamente credenciado para os respectivos fins, que representará a sociedade perante o órgão fiscalizador, o qual assinará todo e qualquer papel e formulários da empresa se responsabilizando perante aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

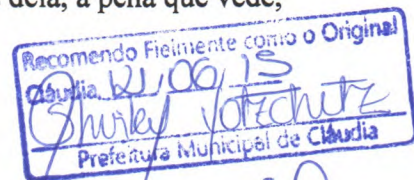
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop/MT, 08 de abril de 2013.


Caio Bertoldi


Simone Ponzio dos Santos

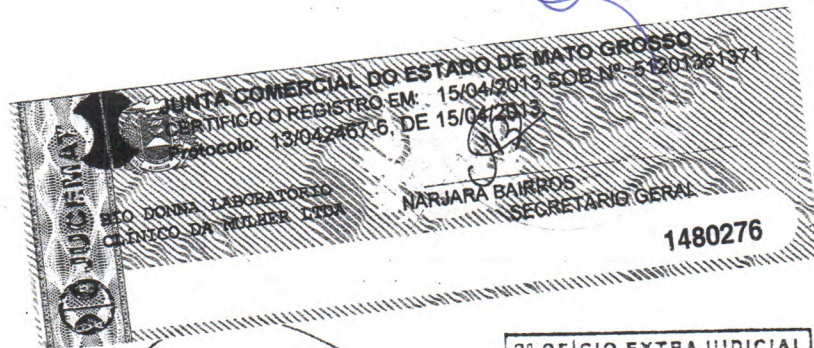

Mabelir Sebastião Villa

Testemunhas:

Mabelir Sebastião Villa
RG nº. 11.508.847 SSP/SP

Elisete de Matos Villa
RG nº. 288.761 SSP/MT

DICIAL
DE MT
7AS



Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 12/06/13
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 2
Rub. R.M.C.

2º
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br Tabellão Silvio Cabral
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[7KdvQ271]-CAIO BERTOLDI
[7KdvN341]-SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AGJ70757 a AGJ70758 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. FINALITA
Dou fé. Sinop-MT, 16 de Abril de 2013 Valor R\$ 9,00
Selo de Controle Digital
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170
Diana Haubert Santolin
OFICIAL ESCRIVENTE



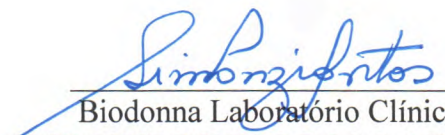
Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO, LTDA, Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico-Sinop- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.946.372/0001-08, neste ato representada pelo Direto(a) administrativa e biomédica, SIMONE PONZIO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade RG nº 11669888 e do CPF nº 87868458100, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., 11 de Junho de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

Consulta Optantes

Data da consulta: 12/05/2015**Identificação do Contribuinte****CNPJ :** 17.946.372/0001-08**Nome Empresarial :** BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2013**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**, estabelecida na RUA DAS TAMAREIRAS, 682, TÉRREO, JARDIM BOTANICO, SINOP, MT, CEP: 78.556-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP/MT - MT, 08 de Abril de 2013.

Sócio: CAIO BERTOLDI

Sócio: SIMONE PONZIO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

Etiqueta de registro

Matilde Souza dos Santos
Agente Adm. Fazendária
Matrícula 495.610.011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2013 SOB Nº: 20130424684
Protocolo: 13/042468-4, DE 15/04/2013

Empresa: 51 2 0136137 1
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA

NARJARA BAIROS
SECRETARIO GERAL

1480279

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:

[7Df+1w24]-CAIO BERTOLDI

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro

Selo AGD57485 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atendimento ALAIME

Dou fe. Sinop-MT, 10 de Abril de 2013 Valor R\$ 4,50

ALANA HAUBERT SANTOLIN-OFICIAL ESCRIV

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP, MT, COD. 170
RELIQUÍAS, PROTESTO,
CÓDIGO DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 08/04/13
Shirley Lotzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 8
Rub. 8
P.M.C.

08/04/2013



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

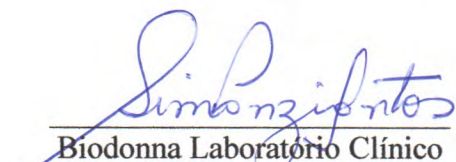
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., 15 de junho de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG n.º 11669888

17.946.372/0001-08

BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME

Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

Fls.	<u>81</u>
Rub.	<u>BM.C.</u>

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 572730034

PROIBIDO PLASTIFICAR
 572730034

THOMAS CREIO & SOUS

NOME
 SIMONE PONZIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11669888 SJ MT

CPF
 878.684.581-00

DATA NASCIMENTO
 11/03/1982

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
 ROSANGELA APARECIDA PONZIO DOS SANTOS

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02432811000

VALIDADE
 17/11/2015

1ª HABILITAÇÃO
 11/07/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 18/06/2012

LOCAL
 SINOP, MT

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

01511918403
 MT 606593098

DETAN - MT (MATO GROSSO)

2º
 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo.AKV04171. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.gov.br/selos> Atend KASSIA

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

Gicele Cristina Paulatti
 OFICIAL ESCRVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. COD. 170
 TABELIÃO, PROTESTO,
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO E CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Laboratório de Análises Clínicas

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA inscrita no CNPJ (MF) n. 17.946.372/0001-08, localizada Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico- Sinop- MT, CEP 78556-064, fone (66) 3532-2256, e-mail: biodonna.lab@gmail.com, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 027/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: 00018893-0

Agência: 2304-3

Banco: 136

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	EXAMES	QUANT.	VL UNIT.	TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00 ✓
2	ANTI TPO	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00 ✓
3	ASO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00 ✓
4	BACTERIOSCOPIA - GRAM	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00 ✓
5	BETA HCG	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00 ✓
6	BIÓPSIA	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00 ✓
7	CA 125 (OVÁRIO)	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00 ✓
8	CA 15 - 3 (MAMA)	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00 ✓
9	CA 19 - 9	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00 ✓
10	CA 72 -4	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00 ✓
11	HTG	15	R\$ 62,50	R\$ 937,50 ✓
12	SCC	20	R\$ 32,00	R\$ 6.640,00 ✓
13	TPA	15	R\$ 267,50	R\$ 4.012,50 ✓
14	COLESTEROL HDL	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00 ✓
15	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00 ✓
16	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00 ✓
17	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00 ✓
18	COLETA DE SOROLOGIA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00 ✓
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00 ✓
20	CREATININA	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00 ✓
21	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00 ✓
22	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00 ✓
23	ÁCIDO ÚRICO	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00 ✓

P.M.C.
Fls. 83
Rub.

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00 ✓
25	AMILASE	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00 ✓
26	PROTEÍNURIA DE 24H	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00 ✓
27	CÁLCIO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00 ✓
28	FÓSFORO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00 ✓
29	LIPASE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00 ✓
30	PROTEÍNAS TOTAIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00 ✓
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00 ✓
32	SÓDIO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00 ✓
33	DENGUE IgG/IgM	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00 ✓
34	ESTRADIOL	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00 ✓
35	EXAME Á FRESCO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00 ✓
36	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00 ✓
37	HEMOGLOBINA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00 ✓
38	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00 ✓
39	FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00 ✓
40	FATOR RH	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00 ✓
41	FERRITINA	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00 ✓
42	FSH	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00 ✓
43	FERRO SÉRICO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00 ✓
44	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00 ✓
45	GLICOSE	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00 ✓
46	GRUPO ABO	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00 ✓
47	HBSAG	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00 ✓
48	HEMOGRAMA (ERITRO/LEUCO)	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00 ✓
49	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00 ✓
50	HIV 1 E 2	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00 ✓
51	KPTT	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00 ✓
52	MUCOPROTEÍNAS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00 ✓
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00 ✓
54	PARCIA DE URINA	3300	R\$ 10,00	R\$ 33.000,00 ✓
55	PESQUISA DE BAAR	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00 ✓
56	PESQUISA DE LEISHIMANIOSE	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00 ✓
57	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00 ✓
58	PESQUISA DE LEVEDURAS	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00 ✓
59	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00 ✓

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

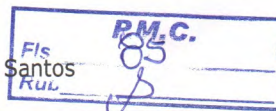
60	POTÁSSIO	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
61	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
62	PROGESTERONA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
63	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
64	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
65	RETRAÇÃO DE COÁGULO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
66	RUBÉOLA IgG	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
67	RUBÉOLA IgM	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
68	TRIIODOTIRONINA T3	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
69	TIROXINA T4	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
70	T4 LIVRE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
71	TAP	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
73	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
74	TESTOSTERONA	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
75	TGO	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
76	TGP	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
77	TOXOPLASMOSE IgG	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
78	TOXOPLASMOSE IgM	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
79	KPTT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
80	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
81	TSH	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
82	URÉIA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
83	UROCULTURA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
84	VDRL	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
85	VITAMINA D	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
86	VHS	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
87	ZINCO	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
TOTAL:			R\$ 442.833,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 333.084,50 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190



17.946.372/0001-08

BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamarizeiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Mato Grosso

Rua: Das Tamarizeiras, 682 . Tel: (66) 3532 2256 Sinop . MT . CEP: 78 556 050 e-mail: biodonna.lab@gmail.com

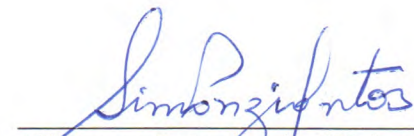


Bio Donna

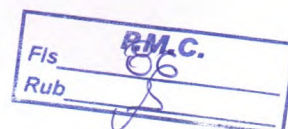
Laboratório de Análises Clínicas

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redes pacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

....., 11 de Junho de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

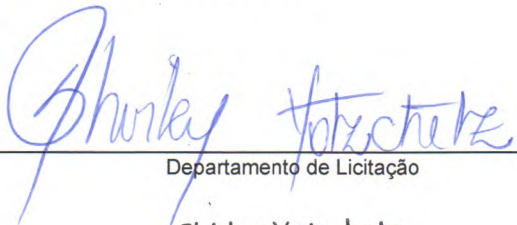
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.060 / 2015

Inscrito em 11/06/2015 Válido até 04/07/2015
Razão Social 00081706 BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA-ME
Endereço RUA DAS TAMAREIRAS Número 682
Bairro JARDIM BOTANICO C.E.P. 78556.050
Cidade SINOP U.F. MT
Telefone 6635325860 Fax e-mail
C.N.P.J. 17.946.372/0001.08 I. Estadual I. Municipal
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015060507132827041709	5/06/2015	4/07/2015
CND ESTADUAL	0014453111	10/06/2015	9/07/2015
CND MUNICIPAL	22982015	10/06/2015	10/07/2015
CND FEDERAL	0B20417FF18382D6	12/05/2015	8/11/2015
T - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1059516192015	10/06/2015	6/12/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 11 de Junho de 2015


Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira



05



Receita Federal

01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.946.372/0001-08
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
15/04/2013****NOME EMPRESARIAL
BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO
R DAS TAMAREIRAS****NÚMERO
682****COMPLEMENTO
TERREO****CEP
78.556-050****BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BOTANICO****MUNICÍPIO
SINOP****UF
MT****ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE
(66) 3532-5860 / (66) 3532-5860****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2013****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 09:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME
CNPJ: 17.946.372/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

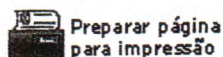
Emitida às 11:00:19 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **0B20.417F.F183.82D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Fls. 90
Rub. PM.C.

09

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 10/06/2015 - 08:41:22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014453111****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **10/06/2015**Hora de emissão: **08:41:27**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.946.372/0001-08**Nome: **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **09/07/2015**Código de Autenticação: **2BBBTTM2TKUT92AT**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

[Assinatura]

P.M.C.	
Fis	91
Rub	5



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2298/2015

Nome Civil ou Comercial

19878 BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA DAS TAMAREIRAS, 682, TERREO

Bairro.....: ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO

Município: SINOP MT 78556-050

CPF/CGC

17.946.372/0001-08

DESCRIÇÃO

NHILL //

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO //



Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 30 / 06 / 2015

Servidor(a): *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 10/07/2015

SINOP 10 de Junho de 2015.

[Assinatura]
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALETTI
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17946372/0001-08
Razão Social: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA ME
Nome Fantasia: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER
Endereço: R DAS TAMAREIRAS 682 TERREO / JARDIM BOTANICO /
SINOP / MT / 78556-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

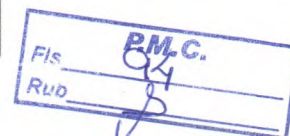
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060507132827041709

Informação obtida em 10/06/2015, às 12:23:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.946.372/0001-08
Certidão nº: 105925954/2015
Expedição: 10/06/2015, às 10:14:51
Validade: 06/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.946.372/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2014		DAM Nº 1586191		
Contribuinte BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME				
Nome Fantasia BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER				
Atividade Laboratório de análises clínicas; e Exames citológicos////				
Localização RUA DAS TAMAREIRAS - Nº 682 TERREO				
Bairro ZONA 01 BAIRRO J. BOTAÍ		Distrito SINOP		
Início Ativ. 30/04/2013	Código Ativ. 1732	I.S.S. 4	Lic. Esp. 0	Publicidades
CNPJ/CPF 17.946.372/0001-08		Inscr. Est.	Inscr. Mun. 19878	
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO SEMPRE QUE ALTERADA A LOCALIZAÇÃO E/OU ATIVIDADE DA EMPRESA.				

Sinop - Mato Grosso, **03** **02** **2014**

Carlos Miguel de Castro
Diretor de Administração e Fiscalização Tributária

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 12/06/15
Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. **96**
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício 2015		DAM Nº 1681169	
Contribuinte BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME			
Nome Fantasia BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER			
Atividade Laboratório de análises clínicas; e Exames citológicos///			
Localização RUA DAS TAMAREIRAS - Nº 682, TERREO		100	
Bairro ZONA 01 BAIRRO J. BOTANIK		Distrito SINOP	
Início Ativ. 30/04/2013	Código Ativ.	I.S.S. 04 1732	Lic. Esp.
CNPJ/CPF 17.946.372/0001-08		Inscr. Est.	Inscr. Mun. 19878
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL			
A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.			

VALIDADE: 31/12/2015

Diretoria de Administração Tributária

Assinatura de Responsável
Diretoria de Administração Tributária

Sinop - Mato Grosso, **06** / **03** / **2015**

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia R. 106, 15
Shirley Yotzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Fls. **81**
Rub. **81**
P.M.C.



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

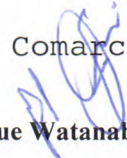
CERTIDÃO Nº: 56965

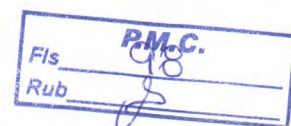
Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da
Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas
atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que
consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei
NADA CONSTAR contra a firma: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA
MULHER LTDA - ME, CNPJ: 17.946.372/0001-08 referentes a Falência
e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta
cidade de Sinop aos 10 de junho de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,


Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Rua 112, Nº 137, QD F36 LT 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-150
telefone / fax: (62) 3215-1512 email: contato@crbm3.org.br

[Handwritten signature]

R.M.C.	
Fls	99
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

DECLARAÇÃO

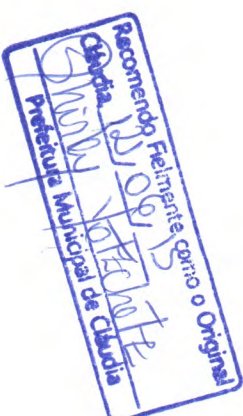
Declaramos aos devidos fins de direito que a pessoa jurídica: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA
- ME registrada no CRBM-3 sob nº 13/2333 desde: 17/09/2013 sob responsabilidade técnica do(a) Dr.(a): CAIO BERTOLDI inscrito(a) no CRBM-3 sob o nº: 6415 desde: 27/08/2013, não apresenta débitos junto a nossa tesouraria até 31/03/2016.

Goiânia, 25 de maio de 2015

[Handwritten signature]

Dr. Rony Marques de Castilho

Presidente do CRBM-3





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Rua 112, Nº 137, QD F36 LT 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-150
telefone / fax: (62) 3215-1512 email: contato@crbm3.org.br

P.M.C.	
Fls	100
Rub	

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT Nº 13045/NET

HORÁRIO DE TRABALHO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): DAS 07:00 ÀS 18:00

Exercício de 2015

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) CAIO BERTOLDI, inscrito(a) no CRBm - 3ª Região sob o nº 6415 e habilitado(a) em CITOLOGIA ESFOLIATIVA, PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa:

Razão Social: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME

Nome Fantasia: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER

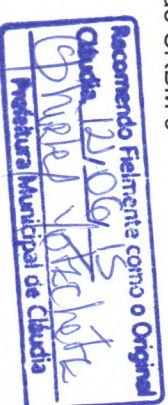
Endereço: R DAS TAMAREIRAS Nº 682 - Bairro: JARDIM BOTANICO - Cidade: SINOP - UF: MT - CEP: 78556-050
Registrada no CRBm - 3ª Região sob nº 13/2333.

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2015

Goiânia, 25 de maio de 2015

Dr. Rony Marques de Castilho
Presidente do CRBM-3

Este certificado deverá ser afixado em local visível e sua cópia deverá ser apresentada no ato da renovação do Alvará Sanitário.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº. 0526.8768/2015

Validade: 31/03/2016¹

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº. 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº. 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

RAZÃO SOCIAL: BIO DONNA LABORATÓRIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME
EMPRESA: BIO DONNA LABORATÓRIO CLINICO DA MULHER

CNPJ/CPF: 17.946.372/0001-08

Inscrição Estadual: isento

Endereço: RUA TAMAREIRAS, 682

Bairro: JARDIM BOTANICO

Cidade: SINOP

CEP: 78556050

Fone: 3532-2256

CNAE PRINCIPAL: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Natureza: JURÍDICA

Esfera Administrativa: PRIVADO

Natureza da Organização: Empresa Privada

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Tipo do CNPJ: Matriz/Mantenedora

Albergada/Albergante: Albergante

CNAE Objeto da Licença: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsável Legal: SIMONE PONZIO DOS SANTOS

CPF: 87868458100

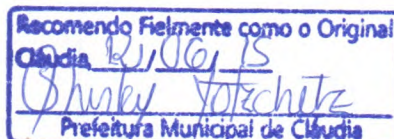
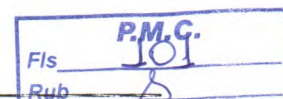
Responsável Técnico: CAIO BERTOLDI

CPF: 03959072848

¹ O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2016

Este Documento possui 2 páginas.

Data da Impressão: 22/04/2015





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará nº. 0526.8768/2015

Validade: 31/03/2016¹

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO: Análise clínica/Patologia clínica

SERVIÇOS EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO NA SUA LICENÇA

- 88 - Análise clínica/Patologia clínica
- 12 - Bioquímica
- 89 - Citologia
- 127 - Hematologia (Análises clínicas/Patologia clínica)
- 128 - Imunologia (Análises clínicas / Patologia clínica)
- 63 - Microbiologia (exceto de alimentos)
- 67 - Parasitologia
- 77 - Sorologia
- 86 - Urinálise

Coordenadoria de Vigilância
Sanitária do Estado - MT

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária
COVSAN/SVS/SES/MT

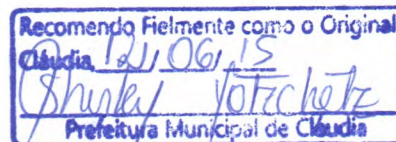
Cuiabá/MT, 22 de abril de 2015

Gerência de Certificação de
Alvará Sanitário

Sônia Cristina Figueiredo Oliveira
Gerente de Certificação de
Alvará Sanitário
COVSAN/SVS/SES-MT

P.M.C.	
Fls	102
Rub	

¹ O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2016



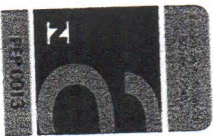


PNCQ

Provedor de Ensaios de
Proficiência para
Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue e
Organizações de
Diagnóstico in vitro e
Alimentos



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de
Ensaios de Proficiência
em conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

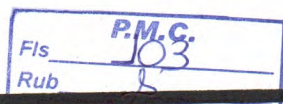
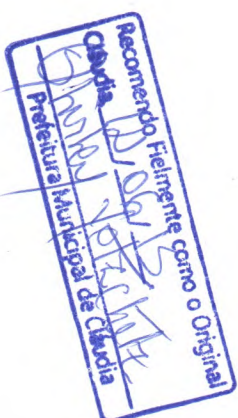
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a)

BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME,
situado na RUA DAS TAMAREIRAS, 682 - JARDIM BOTÂNICO - SINOP - MT,
sob a responsabilidade técnica do(a) DR. CAIO BERTOLDI,
está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ,
patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC,
sob o nº 07224, conforme disposto no contrato assinado em 23/01/2014

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015

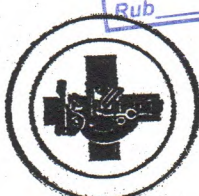
Dr. José Abel Cortês
Coordenador Geral do PNCQ



©.S.E.C. - Organização Santamarense de Educação e Cultura



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro



PM.C.
Fis. 104
Rub.

⊕ Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Biológicas
em 11 de dezembro de 1985, confere o título de

Bacharel em Ciências Biológicas modalidade Médica a
Caio Bertoldi

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 13 de novembro de 1958,
RG 9.788.135 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 11 de março de 1986

Diretor

Secretário

Diplomado

Recomendo, finalmente como o Original
Cláudia, 15 de março de 1986
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiossinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral
TABELIONATO PROTESTO
Pessoa Física e Jurídica
CNPJ Nº 06.908.000/170
2º Ofício Extrajudicial

AUTENTICAÇÃO

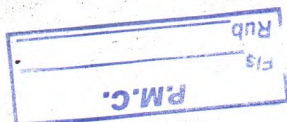
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014

SELO DE CONTROLE SOCIAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SINOP. 170

Estado de Mato Grosso, Atto de Notas e de Registro
Selo AKV04193. Cod. Atto. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte http://www.tcn.gov.br/selos Atend. KASSIA



UNI-MAUÁ - União das Faculdades "Barão de Mauá"



CERTIFICADO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de acordo com o anexo 15 do Regimento e Resolução s/nº de 04 de fevereiro de 1.970 do Egrégio Conselho Federal de Educação, **CAIO BERTOLDI**, RG. nº 9.788.135, nascido no dia 13 de novembro de 1.958 na cidade de Santos, Estado de São Paulo, especializou-se na Área de Anatomia Patológica (Citologia Esfoliativa), na União das Faculdades "Barão de Mauá", conforme histórico escolar abaixo descrito:

Ano	Área	Nota Final	C/Horária	Resultado
1993	Anatomia Patológica (Citologia Esfoliativa)	7.5	600	aprovada

Ribeirão Preto, 18 de março de 1.994.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi trazida pelo(a) interessado(a) e confere visualmente com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
Selo.AKV04101 Cod.Ato 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.gov.br/selos> - Atend.KASSIA

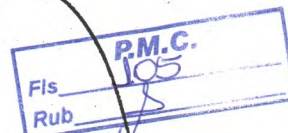
CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

Gisele Cristina Paulatti
OFICIAL ESCRVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV: 170

Dr. Valter de Paula
Diretor de Ensino

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 12/06/15
Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME, com CNPJ 17.946.372/0001-08, realizou serviços Laboratoriais a esta empresa nos 03 últimos meses. Foram plenamente satisfatórios e todas as necessidades foram devidamente atendidas.

Sinop, 02 de junho de 2015.

P.M.C.	
Fls	JOS
Rub	J

Marciana de Mello

MED PREV (INSTITUTO DE INCENTIVO À MEDICINA PREVENTIVA)

19.725.512/0001-43

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SINOP - MT

Av. das Figueiras, 1338-A - Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - Sinop - Mato Grosso

[Handwritten signatures]

Consulta Optantes**Data da consulta:** 12/05/2015**Identificação do Contribuinte****CNPJ :** 17.946.372/0001-08**Nome Empresarial :** BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2013**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

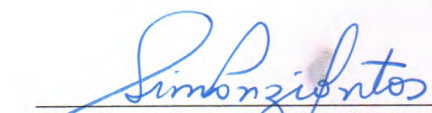
BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

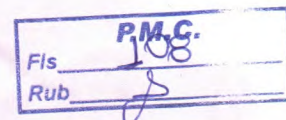
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., 11 de junho de 2015.

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

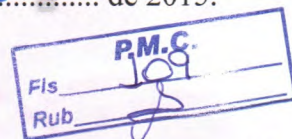
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., 11 de Junho de 2015.



17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

Simone Ponzio dos Santos
Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

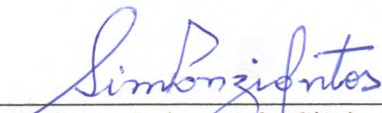
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., 11 de junho de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

Fls	<u>110</u>
Rub	<u>110</u>

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



81690.0000000 32704.3782017 50610.0020003 000017203050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM - 1

3 NÚMERO CNPJ / CPF 17.946.372/0001-08	QUADRA	LOTE	4 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 019878	1 RESERVADO AO PROCESSAMENTO	2 NÚMERO DA GUIA 1720305
5 NOME OU RAZÃO SOCIAL BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME				6 PERÍODO REFERÊNCIA 2015	7 VENCIMENTO DA GUIA 10/06/2015
8 ENDEREÇO RUA DAS TAMAREIRAS, 682 - TERREO				9 VENCIMENTO TRIBUTO 10/06/2015	10 PARCELA 001/001
13 ESPECIFICAÇÃO DA(S) RECEITA(S) 0335 - 1.1.22990200 - R\$ 32,70 - CERTIDAO DE QUITAÇÃO				11 EMISSÃO 10/06/2015	12 BASE DE CÁLCULO 0,00
14 VALOR - UR 0,00				15 VALOR - R\$ 32,70	
16 C.M. - UR 0,00				17 C.M. - R\$ 0,00	
18 JUROS - UR 0,00				19 JUROS - R\$ 0,00	
20 MULTA - UR 0,00				21 MULTA - R\$ 0,00	
22 DESCONTO - UR 0,00				23 DESCONTO - R\$ 0,00	
24 TOTAL ATÉ O VENCIMENTO - UF 0,00				25 TOTAL ATÉ O VENCIMENTO - R\$ 32,70	
26 SERVIDOR ANGELA				27 TOTAL APÓS O VENCIMENTO - UR 0,00	28 TOTAL APÓS O VENCIMENTO - R\$ 0,00

19 INFORMAÇÕES
DAM referente a Certidão Negativa: 2298/2015

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO
Pagável Somente nas Agências da Caixa Econômica Federal

Corte Aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM - 1

3 NÚMERO CNPJ / CPF 17.946.372/0001-08	QUADRA	LOTE	4 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 019878	1 RESERVADO AO PROCESSAMENTO	2 NÚMERO DA GUIA 1720305
5 NOME OU RAZÃO SOCIAL BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME				6 PERÍODO REFERÊNCIA 2015	7 VENCIMENTO DA GUIA 10/06/2015
8 ENDEREÇO RUA DAS TAMAREIRAS, 682 - TERREO				9 VENCIMENTO TRIBUTO 10/06/2015	10 PARCELA 001/001
13 ESPECIFICAÇÃO DA(S) RECEITA(S) 0335 - 1.1.22990200 - R\$ 32,70 - CERTIDAO DE QUITAÇÃO				11 EMISSÃO 10/06/2015	12 BASE DE CÁLCULO 0,00
14 VALOR - UR 0,00				15 VALOR - R\$ 32,70	
16 C.M. - UR 0,00				17 C.M. - R\$ 0,00	
18 JUROS - UR 0,00				19 JUROS - R\$ 0,00	
20 MULTA - UR 0,00				21 MULTA - R\$ 0,00	
22 DESCONTO - UR 0,00				23 DESCONTO - R\$ 0,00	
24 TOTAL ATÉ O VENCIMENTO - UF 0,00				25 TOTAL ATÉ O VENCIMENTO - R\$ 32,70	
26 SERVIDOR ANGELA				27 TOTAL APÓS O VENCIMENTO - UR 0,00	28 TOTAL APÓS O VENCIMENTO - R\$ 0,00

19 INFORMAÇÕES
DAM referente a Certidão Negativa: 2298/2015

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO
Pagável Somente nas Agências da Caixa Econômica Federal

CE 055410062015040785000721

PM.C.
Fis
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra. Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srtª – Edineia Valtrick - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e a convidada Srª Valdenice Galelli sendo ela secretária adjunta de saúde deste município, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 027/2015, que trata do **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.946.372/0001-08, representada pela Srª SIMONE PONZIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 878.684.581-00 e RG. nº 116.698.88 SJ/MT. Rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordam e vistem. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total de R\$ 442.833,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais) validade da proposta de 12 meses e pagamento de acordo com o edital, que após a oferta do lance e negociação com a pregoeira, classificou-se conforme mapa comparativo em anexo. A empresa sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 400.763,86 (quatrocentos mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), validade da proposta de 12 meses e pagamento de acordo com o edital. Logo após rubricou-se o envelope de documentação da empresa estando tudo de acordo com o edital sendo assim habilitada. Logo após perguntou-se se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 027/2015, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação às empresas retro indicadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio: EDINEIA VALTRICK

Valdenice Galelli
Convidada: Srª Valdenice Galelli

Simone Ponzio dos Santos
Empresa participante

Simone Ponzio dos Santos
BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA
SIMONE PONZIO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

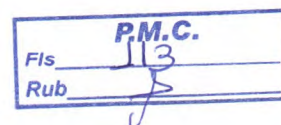
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

Lote 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor global	442.873,00
BIO DONNA	442.833,00
	400.763,86

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cláudia



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA inscrita no CNPJ (MF) n. 17.946.372/0001-08, localizada Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico- Sinop- MT, CEP 78556-064, fone (66) 3532-2256, e-mail: biodonna.lab@gmail.com, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 027/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: 00018893-0

Agência: 2304-3

Banco: 136

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	EXAMES	QUANT.	VL UNIT.	TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 10,86	R\$ 543,00
2	ANTI TPO	20	R\$ 34,39	R\$ 687,80
3	ASO	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
4	BACTERIOSCOPIA - GRAM	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
5	BETA HCG	600	R\$ 16,29	R\$ 9.774,00
6	BIÓPSIA	10	R\$ 85,97	R\$ 859,70
7	CA 125 (OVÁRIO)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
8	CA 15 - 3 (MAMA)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
9	CA 19 - 9	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
10	CA 72 -4	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
11	HTG	15	R\$ 56,56	R\$ 848,40
12	SCC	20	R\$ 289,60	R\$ 5.792,00
13	TPA	15	R\$ 42,08	R\$ 3.631,20
14	COLESTEROL HDL	1500	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
15	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
16	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
17	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 8,14	R\$ 9.768,00
18	COLETA DE SOROLOGIA	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
20	CREATININA	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
21	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	12	R\$ 20,81	R\$ 249,72
22	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 35,29	R\$ 423,48
23	ÁCIDO ÚRICO	400	R\$ 8,14	R\$ 3.256,00

Fls	PM.C.
Rub	114

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
25	AMILASE	450	R\$ 8,14	R\$ 3.663,00
26	PROTEÍNURIA DE 24H	12	R\$ 10,86	R\$ 130,32
27	CÁLCIO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
28	FÓSFORO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
29	LIPASE	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
32	SÓDIO	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
33	DENGUE IgG/IgM	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80
34	ESTRADIOL	60	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
35	EXAME Á FRESCO	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
36	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
37	HEMOGLOBINA	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
38	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
39	FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
40	FATOR RH	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
41	FERRITINA	30	R\$ 32,58	R\$ 977,40
42	FSH	30	R\$ 23,53	R\$ 705,90
43	FERRO SÉRICO	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
44	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
45	GLICOSE	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
46	GRUPO ABO	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
47	HBSAG	250	R\$ 24,43	R\$ 6.107,50
48	HEMOGRAMA (ERITRO/LEUCO)	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
49	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 13,57	R\$ 67.850,00
50	HIV 1 E 2	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
51	KPTT	35	R\$ 11,76	R\$ 411,60
52	MUCOPROTEÍNAS	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1600	R\$ 9,05	R\$ 14.480,00
54	PARCIAL DE URINA	3300	R\$ 9,05	R\$ 29.865,00
55	PESQUISA DE BAAR	80	R\$ 9,97	R\$ 797,60
56	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 11,76	R\$ 823,20
57	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
58	PESQUISA DE LEVEDURAS	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
59	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

P.M.C.
Fls. 15
Rub.



Laboratório de Análises Clínicas

60	POTÁSSIO	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
61	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
62	PROGESTERONA	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
63	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
64	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 35,29	R\$ 14.116,00
65	RETRAÇÃO DE COÁGULO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
66	RUBÉOLA IgG	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
67	RUBÉOLA IgM	150	R\$ 28,96	R\$ 4.344,00
68	TRIIODOTIRONINA T3	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
69	TIROXINA T4	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
70	T4 LIVRE	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
71	TAP	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
73	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
74	TESTOSTERONA	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
75	TGO	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
76	TGP	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
77	TOXOPLASMOSE IgG	200	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00
78	TOXOPLASMOSE IgM	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00
79	KPTT	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
80	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
81	TSH	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
82	URÉIA	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
83	UROCULTURA	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
84	VDRL	350	R\$ 8,14	R\$ 2.849,00
85	VITAMINA D	30	R\$ 74,21	R\$ 2.226,30
86	VHS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
87	ZINCO	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
TOTAL:				R\$ 400.763,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 400.763,82 (QUATROCENTOS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



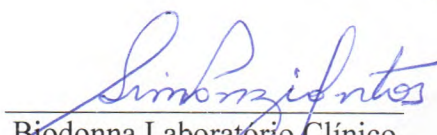


Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redes pacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Cláudia 16 de *junho* de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

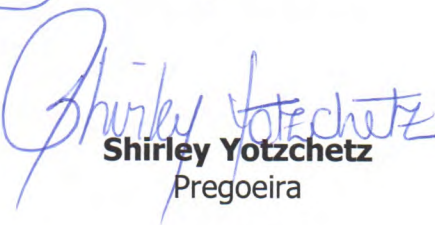
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

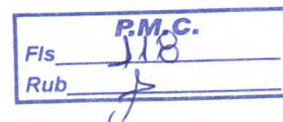
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PM ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 - EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 29/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 12 de junho de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em veículos do transporte escolar. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 26/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 12 de Junho de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PM BARRA DO BUGRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº: 021/2015 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 25/06/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº: 021/2015 - sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes. Barra do Bugres-MT, 12 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
COMUNICADO N. 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - Processo nº 001/2015-PPP- Modelagem e Implantação do Empreendimento **AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS** - Decreto n. 085, de 01 de setembro de 2014. A Comissão Especial de Avaliação, criada pelo Decreto nº. 056/2015, comunica ter recebido Pedido de Autorização para elaboração de Estudos Preliminares do Empreendimento **AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS**, envolvendo pavimentação urbana, abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e a regularização fundiária, formulado pelo Consórcio GOVERNANTA - Barra do Bugres. Em consonância com o inciso I, parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto n. 085/2014 e do item 3.2 do Decreto n. 056/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, esta Comissão Especial de Avaliação **COMUNICA** abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados. Esse comunicado será publicado nos Diários Oficiais: da União, do Estado de Mato Grosso, dos Municípios do Estado de Mato Grosso e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, sendo o prazo contado da data da última publicação. Barra do Bugres - MT, 12 de junho de 2015.

Reinaldo Lorençoni Filho - Presidente da Comissão Especial de Avaliação

PM CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 071/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**, teve como vencedora a empresa: **PERAZZA FERRES E FERRES S/S LTDA** com o valor total de **R\$ 101.400,30 (cento e um mil e quatrocentos reais e trinta centavos)**. Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PM CAMPO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RESULTADO DO PREGÃO Nº 059/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 059/2015 para: **EDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ nº 14.822.294/0001-41** vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, lote 02 com o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, lote 03 com o valor de **R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, lote 05 com o valor de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**, lote 06 com o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, lote 07 com o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, lote 09 com o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, lote 10 com o valor de **R\$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais)** e lote 14 com o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.222.059/0001-88** vencedora do lote 08 com o valor de **R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, lote 11 com o valor de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)** e lote 12 com o valor de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 12 de Junho de 2015.

LEILA GUBERT
Pregoeira

PM CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

Fls. **P.M.C.**
Rub. **119**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2015

DO OBJETO: – A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARCIAIS DE INSTALAÇÕES DA REDE HIDRÁULICA DA INSTITUIÇÃO CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTA HADERSDOPFER.

DO VALOR GLOBAL: RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: R. FERREIRA DOS SANTOS - ME

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO). Os Materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT. O processo Licitatório será realizado no dia 23 de junho de 2015 às 13:30 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARÃES – Mato Grosso. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Junho de 2015

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que república nova abertura da Tomada de Preços nº 010/2015, devido a alterações em planilhas e projetos que alteram a elaboração das propostas, para o dia 30 de Junho de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Readequação, Reforma e Ampliação de Agroindústria de Polpa de Frutas e da Casa De Mel de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

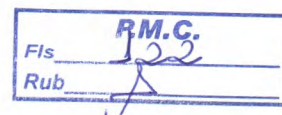
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 30 DE JUNHO DE 2015.

**SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 30 de Junho de 2015.

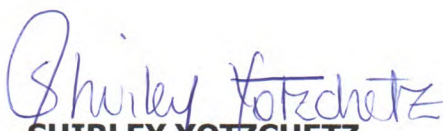
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de Junho de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

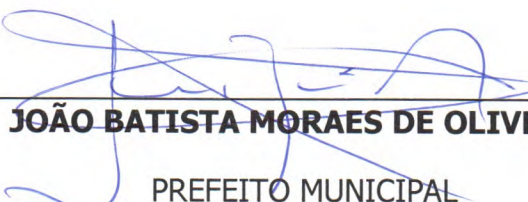
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 027/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 30 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 027/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.310.499/001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1047145-6 SSP/MT e do CPF nº 782.277.801-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta cidade de CLÁUDIA/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, BIO Donna Laboratório Clínico Da Mulher Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 17.946.372/0001-08, localizada na Rua: das Tamareiras, nº 682, Bairro: Jardim Botânico, Sinop/MT, representada pela Srª. Simone Ponzio Dos Santos, portadora do RG: nº 11669888 SJ/MT e o CPF: nº 878.684.581-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de CLÁUDIA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

P.M.C.	
Fis	036
Rub	03

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ITEM	EXAMES	QUANT.	VL UNIT.	TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 10,86	R\$ 543,00
2	ANTI TPO	20	R\$ 34,39	R\$ 687,80
3	ASO	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
4	BACTERIOSCOPIA - GRAM	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
5	BETA HCG	600	R\$ 16,29	R\$ 9.774,00
6	BIÓPSIA	10	R\$ 85,97	R\$ 859,70
7	CA 125 (OVÁRIO)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
8	CA 15 - 3 (MAMA)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
9	CA 19 - 9	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
10	CA 72 -4	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
11	HTG	15	R\$ 56,56	R\$ 848,40
12	SCC	20	R\$ 289,60	R\$ 5.792,00
13	TPA	15	R\$ 42,08	R\$ 3.631,20
14	COLESTEROL HDL	1500	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
15	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
16	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
17	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 8,14	R\$ 9.768,00
18	COLETA DE SOROLOGIA	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
20	CREATININA	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
21	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	12	R\$ 20,81	R\$ 249,72
22	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 35,29	R\$ 423,48
23	ÁCIDO ÚRICO	400	R\$ 8,14	R\$ 3.256,00
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
25	AMILASE	450	R\$ 8,14	R\$ 3.663,00
26	PROTEÍNURIA DE 24H	12	R\$ 10,86	R\$ 130,32
27	CÁLCIO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
28	FÓSFORO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
29	LIPASE	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
32	SÓDIO	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
33	DENGUE IgG/IgM	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80
34	ESTRADIOL	60	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
35	EXAME Á FRESCO	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
36	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50

P.M.C.

Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



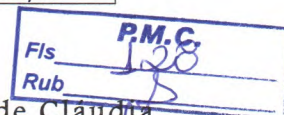
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

37	HEMOGLOBINA	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
38	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
39	FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
40	FATOR RH	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
41	FERRITINA	30	R\$ 32,58	R\$ 977,40
42	FSH	30	R\$ 23,53	R\$ 705,90
43	FERRO SÉRICO	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
44	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
45	GLICOSE	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
46	GRUPO ABO	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
47	HBSAG	250	R\$ 24,43	R\$ 6.107,50
48	HEMOGRAMA (ERITRO/LEUCO)	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
49	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 13,57	R\$ 67.850,00
50	HIV 1 E 2	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
51	KPTT	35	R\$ 11,76	R\$ 411,60
52	MUCOPROTEÍNAS	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1600	R\$ 9,05	R\$ 14.480,00
54	PARCIAL DE URINA	3300	R\$ 9,05	R\$ 29.865,00
55	PESQUISA DE BAAR	80	R\$ 9,97	R\$ 797,60
56	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 11,76	R\$ 823,20
57	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
58	PESQUISA DE LEVEDURAS	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
59	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
60	POTÁSSIO	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
61	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
62	PROGESTERONA	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
63	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
64	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 35,29	R\$ 14.116,00
65	RETRAÇÃO DE COÁGULO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
66	RUBÉOLA IgG	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
67	RUBÉOLA IgM	150	R\$ 28,96	R\$ 4.344,00
68	TRIIODOTIRONINA T3	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
69	TIROXINA T4	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
70	T4 LIVRE	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
71	TAP	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
73	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

74	TESTOSTERONA	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
75	TGO	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
76	TGP	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
77	TOXOPLASMOSE IgG	200	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00
78	TOXOPLASMOSE IgM	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00
79	KPTT	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
80	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
81	TSH	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
82	URÉIA	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
83	UROCULTURA	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
84	VDRL	350	R\$ 8,14	R\$ 2.849,00
85	VITAMINA D	30	R\$ 74,21	R\$ 2.226,30
86	VHS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
87	ZINCO	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60

R\$ 400.763,82

Valor Total por extenso: R\$ 400.763,82 (Quatrocentos mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

P.M.C.	
Fls	129
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de CLÁUDIA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de CLÁUDIA, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de CLÁUDIA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Fls	P.M.G. 130
Rub	5

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de CLÁUDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

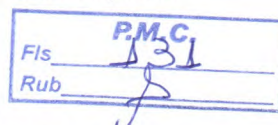
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.1.1. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.1.2 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

6.1.3 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1.4 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

6.1.5 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

6.1.6 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

6.1.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6.1.8 - Nas instalações do Laboratório, deverá ser instalado um bebedouro de Água.

6.1.9 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

6.1.10 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

6.1.11 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

6.1.12 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

6.2 - Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

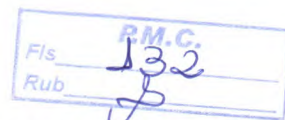
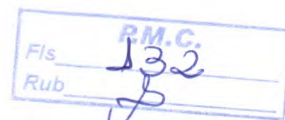
6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.5. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.6. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.9. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. Comunicar imediatamente ao município de CLÁUDIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e RECEITA FEDERAL;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls	P.M.C.
Rub	133

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

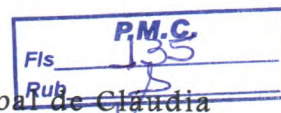
11.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

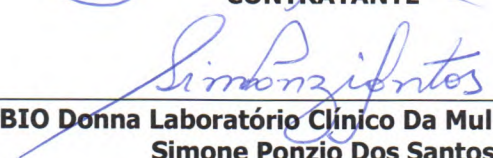
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 027/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

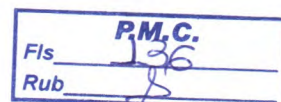
13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de CLÁUDIA - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

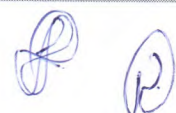
CLÁUDIA - MT, 30 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BIO Donna Laboratório Clínico Da Mulher Ltda ME
Simone Ponzio Dos Santos
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

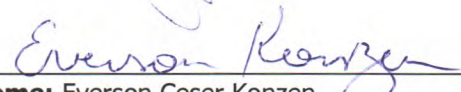
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:



Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54



Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

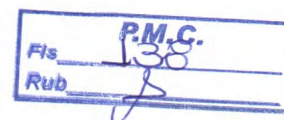
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, a **Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT.**, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2015 R.P.**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 30 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias, especialmente o Decreto nº 42.2013.

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2013

CONTRATADA: Laura Cristina Hermes ME

OBJETIVO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura, sendo que o seu término se dará em 26/03/2016

O prazo de execução será de 09 (nove) meses, sendo de JULHO/2015 a MARÇO/2016.

DATA: 30/06/2015

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.310.499/001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1047145-6 SSP/MT e do CPF nº 782.277.801-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta cidade de CLÁUDIA/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, BIO Donna Laboratório Clínico Da Mulher Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 17.946.372/0001-08, localizada na Rua: das Tamareiras, nº 682, Bairro: Jardim Botânico, Sinop/MT, representada pela Srª. Simone Ponzio Dos Santos, portadora do RG: nº 11669888 SJ/MT e o CPF: nº 878.684.581-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de CLÁUDIA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	QUANT.	VL UNIT.	TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 10,86	R\$ 543,00
2	ANTI TPO	20	R\$ 34,39	R\$ 687,80
3	ASO	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
4	BACTERIOSCOPIA - GRAM	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
5	BETA HCG	600	R\$ 16,29	R\$ 9.774,00
6	BIÓPSIA	10	R\$ 85,97	R\$ 859,70
7	CA 125 (OVÁRIO)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
8	CA 15 - 3 (MAMA)	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
9	CA 19 - 9	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
10	CA 72 - 4	15	R\$ 53,39	R\$ 800,85
11	HTG	15	R\$ 56,56	R\$ 848,40
12	SCC	20	R\$ 289,60	R\$ 5.792,00
13	TPA	15	R\$ 242,08	R\$ 3.631,20
14	COLESTEROL HDL	1500	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
15	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
16	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
17	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 8,14	R\$ 9.768,00
18	COLETA DE SOROLOGIA	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
20	CREATININA	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
21	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	12	R\$ 20,81	R\$ 249,72
22	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 35,29	R\$ 423,48
23	ÁCIDO ÚRICO	400	R\$ 8,14	R\$ 3.256,00
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
25	AMILASE	450	R\$ 8,14	R\$ 3.663,00
26	PROTEÍNURIA DE 24H	12	R\$ 10,86	R\$ 130,32
27	CÁLCIO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
28	FÓSFORO	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
29	LIPASE	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
32	SÓDIO	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
33	DENGUE IgG/IgM	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80
34	ESTRADIOL	60	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
35	EXAME À FRESCO	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
36	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
37	HEMOGLOBINA	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
38	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
39	FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
40	FATOR RH	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
41	FERRITINA	30	R\$ 32,58	R\$ 977,40
42	FSH	30	R\$ 23,53	R\$ 705,90
43	FERRO SÉRICO	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
44	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
45	GLICOSE	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
46	GRUPO ABO	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
47	HBSAG	250	R\$ 24,43	R\$ 6.107,50
48	HEMOGRAMA (ERITRO/LEUCO)	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00

49	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 13,57	R\$ 67.850,00
50	HIV 1 E 2	300	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
51	KPTT	35	R\$ 11,76	R\$ 411,60
52	MUCOPROTEÍNAS	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1600	R\$ 9,05	R\$ 14.480,00
54	PARCIAL DE URINA	3300	R\$ 9,05	R\$ 29.865,00
55	PESQUISA DE BAAR	80	R\$ 9,97	R\$ 797,60
56	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 11,76	R\$ 823,20
57	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
58	PESQUISA DE LEVEDURAS	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
59	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
60	POTÁSSIO	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
61	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
62	PROGESTERONA	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
63	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
64	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 35,29	R\$ 14.116,00
65	RETRAÇÃO DE COÁGULO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
66	RUBÉOLA IgG	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
67	RUBÉOLA IgM	150	R\$ 28,96	R\$ 4.344,00
68	TRIIODOTIRONINA T3	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
69	TIROXINA T4	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
70	T4 LIVRE	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
71	TAP	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
73	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
74	TESTOSTERONA	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
75	TGO	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
76	TGP	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
77	TOXOPLASMOSE IgG	200	R\$ 25,34	R\$ 5.068,00
78	TOXOPLASMOSE IgM	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00
79	KPTT	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
80	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
81	TSH	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
82	URÉIA	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
83	UROCULTURA	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
84	VDRL	350	R\$ 8,14	R\$ 2.849,00
85	VITAMINA D	30	R\$ 74,21	R\$ 2.226,30
86	VHS	350	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
87	ZINCO	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
				R\$ 400.763,82

Valor Total por extenso: R\$ 400.763,82 (Quatrocentos mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de CLÁUDIA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de CLÁUDIA, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de CLÁUDIA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de CLÁUDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.1.1. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.1.2 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

6.1.3 – Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

6.1.4 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

6.1.5 – Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

6.1.6 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

6.1.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6.1.8 – Nas instalações do Laboratório, deverá ser instalado um bebedouro de Água.

6.1.9 – Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

6.1.10– Atendimento aos sábados no período da manhã;

6.1.11 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA – MT;

6.1.12 – Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

6.2 - Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.5. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.6. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. Comunicar imediatamente ao município de CLÁUDIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e RECEITA FEDERAL;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 027/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de CLÁUDIA - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 30 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIO Donna Laboratório Clínico Da Mulher Ltda ME

Simone Ponzio Dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 37/2015

CONTRATADA: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global

DATA: 30/06/2015

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO N° 035/2015

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDEIRA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VIDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração. Cláudia- MT, 30 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 27/2014

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do contrato nº 027/2014 DATA: 30/06/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2013

E

CONTRATADA: CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 01 (um) meses, encerrando-se, assim, em 30 de Julho de 2015. DATA: 30/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 176/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.



Prep

27/2015

Exams

20/2015